

LEI Nº 4 547/2019.

Vereador Autor Guto Garcia.

Dispõe sobre a denominação do CEM Imboassica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada ANA MARIA BACELLAR LEITE E SANTOS, o CEM IMBOASSICA, situado na Rua B s/nº - Imboassica, no Município de Macaé/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de janeiro de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito

> Publicação Diano da Costa dos Ecrição N.º 4536 Data 17/01/19 pag 15 funian funir 27.405